



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026 - PMPB

O **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, Estado de Santa Catarina, por ordem do Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA** e por intermédio do(a) Agente de Contratação ou Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 3.761/2024 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, às **09h00min** do dia **28 de julho de 2026**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.376/2026, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das **09h00min** do dia **14/07/2026** até às **08h30min** do dia **28/07/2026**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das **09h00min** do dia **28/07/2026**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das **09h00min** do dia **28/07/2026**.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

O Edital poderá ser acessado nos sites <https://portobelo.atende.net/> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

A Concorrência será na forma eletrônica, e a sessão pública acontecerá por meio do sistema de licitações Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br/).

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **Execução de Programa de Recuperação de Área Degradada (PRAD) Florestal, no Cemitério Municipal, bairro Alto Perequê**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.1. A licitação e seu objeto obedecerão ao disposto na tabela constante do **Termo de Referência (Anexo I)**.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Modelo de Execução: A execução se dará por empreitada por preço global, com os itens e quantitativos especificados na planilha orçamentária.

1.4. Valor referencial: **R\$ 368.800,40** (trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos reais e quarenta centavos)

1.5. Local da Obra: Local de execução dos serviços: Cemitério Municipal localizado no bairro Alto Perequê, Município de Porto Belo/SC.

1.6. Os serviços de engenharia a serem contratados deverão atender às quantidades e especificações constantes do PRAD, planilhas e demais documentos técnicos do projeto, além de serem executados com segurança, mediante utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) que se fizerem necessários durante a execução do objeto, observando-se as normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

2.2. Para participar da Concorrência, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



2.3. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

2.3.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados;

2.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência;

2.3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE PORTO BELO, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como aquela que tenha sido sancionada com **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** ou com **impedimento de licitar e contratar**, nos termos dos arts. 156 e 161 da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2.5. Para as empresas em recuperação judicial, as mesmas deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão Plenário 1201/2020.

2.6. A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE, NO ANEXO II, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo(a) Agente de Contratação(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços, realizando diligência quando possível;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, realizando diligência quando possível;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando à autoridade superior, se for o caso;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar, autorizando a contratação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas e permite a participação dos interessados nas licitações eletrônicas realizadas pela Prefeitura Municipal de Porto Belo.

4.2. O cadastro no portal de compras públicas deverá ser feito no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio de login e senha.

4.3. O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. O participante, com poderes de representação, poderá tomar decisões relativamente a todas as fases





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



do procedimento licitatório.

4.5. O Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame por seu representante ou procurador.

4.6. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.

4.7. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através: do site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/> e do **Atendimento à Fornecedores**: Telefone e Whatsapp: Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455 – E-mail: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação na Concorrência, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.1.1. Participantes: Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

5.1.2. Consórcios: Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021

5.1.2.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado na fase e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- Designação do consórcio e sua composição;
- Finalidade do consórcio;
- Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, como prazo de vigência contratual;
- Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO** até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem 5.1.2.1.

5.1.2.2. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.2.3. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

5.1.2.4. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.

5.2. SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PARA AS SOCIEDADES COOPERATIVAS MENCIONADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, PARA O AGRICULTOR FAMILIAR, O PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA E PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, NOS LIMITES PREVISTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006;

5.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

5.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.4. Será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

5.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.8. O participante que não cumprir com as regras estabelecidas neste edital;

5.3.9. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.3.10. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

5.3.11. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.12. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.3.13. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário);

5.3.15. Empresa declarada inidônea em qualquer esfera pública, conforme art. 156 §4º da Lei 14.133/2021.

5.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 5.3.1 e 5.3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6. O disposto no art. 14 da Lei 14.133/2021 não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução:





6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 12 (doze) horas após convocado, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, envie a proposta adequada (quando se tratar de lote) ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como os documentos de habilitação exigidos no item 13 do Edital.

6.1.1. O licitante que convocado, deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, através dos seguintes campos, e deverão anexar todas as planilhas que compõem o projeto:

Item	Especificação	Prazo de execução do objeto	Valor Máximo Previsto
01	Execução de Programa de Recuperação de Área Degradada (PRAD) Florestal, no Cemitério Municipal, bairro Alto Perequê	36 (trinta e seis) meses	R\$ 368.800,40

7.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos **todos os custos operacionais**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. O recebimento definitivo será elaborado em 90 dias a partir da assinatura do recebimento provisório, devendo a Contratada atender a todas as determinações, reparos, consertos que vierem a serem necessários durante o período de recebimento provisório.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.7. O prazo de entrega/execução da obra obedecerá ao cronograma físico-financeiro, parte integrante





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



deste processo.

7.8. O cronograma físico-financeiro estará disponível em formato Adobe Portable Document Format (PDF).

7.9. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.10. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivamente impraticáveis, face aos preços correntes no mercado.

7.11. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração (artigo 59 da Lei 14.133/2021).

7.12. Nos casos em que as propostas ultrapassarem o limite acima, ou seja, tenham um desconto igual ou superior a 25% do valor orçado pela administração, o(a) agente de contratação poderá solicitar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no artigo 59, §2º da lei 14.133/2021.

7.13. Na elaboração das propostas, a licitante deverá adotar arredondamento de valores unitários com até duas casas decimais, de modo a assegurar uniformidade no tratamento dos dados e evitar divergências no processamento eletrônico das informações. Além disso, a empresa vencedora do certame deverá, obrigatoriamente, entregar a planilha orçamentária completa em formato digital editável (preferencialmente em Excel ou formato compatível), no momento da formalização da proposta, para fins de conferência, registro e alimentação do sistema de gestão de contratos de obras públicas utilizado pelo Município de Porto Belo/SC.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor GLOBAL**.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.13. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

8.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Se a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa e reiniciada** somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no chat do certame no Portal de Compras Públicas.

8.18. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, **motivadamente**, ser excluído do sistema.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.20. Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor **deverá** reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o art. 56 da Lei 14.133/2021.

9.2. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

9.2.1. Encerrado o prazo previsto no item 9.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.2.2. Encerrado o prazo de que trata o subitem 9.2.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.2.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 9.2.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.2.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 9.2.2 e 9.2.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.2.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 9.2.2 e 9.2.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 9.2.4.

9.2.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 9.2.5.

9.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



ordem crescente de valores.

9.4. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

9.7. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.9. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 10% (dez por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a **1ª (primeira) colocada**.

9.11. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

9.12. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **10% (dez por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.14. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10. EMPATE LEGAL (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)

10.1. Após a etapa de envio de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Persistindo o empate, serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observados, sucessivamente, os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Esgotados todos os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo o empate, a proposta vencedora será definida por sorteio realizado pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. Será estabelecido o **prazo mínimo de 15 (quinze) minutos** contado da solicitação do(a) Agente de





Contratação(a) no sistema, ou outro prazo, à critério deste, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Será exigida da licitante mais bem colocada na disputa a apresentação, por meio eletrônico, da planilha orçamentária completa (PDF e XLSX), contemplando, no mínimo: o preço global, os quantitativos, composição do BDI, preços unitários e totais, e todas as composições de custos unitários (orçamento analítico), de modo a permitir a avaliação da exequibilidade das propostas e fundamentar eventuais análises durante a execução contratual (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

12.3. Será **desclassificada** a proponente que:

12.3.1. Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

12.3.2. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

12.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021).

12.3.3.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração artigo 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

12.3.3.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei (artigo 59, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

12.3.4. Não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.4. Caso entenda necessário, o Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderá instaurar **diligência** para fins de **avaliação de exequibilidade das propostas**. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o(a) Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital:

12.4.1. O prazo para comprovação da diligência será de **02 (duas) horas após a convocação da empresa via chat**.

12.4.2. A diligência servirá como subsídio para decisão do(a) Agente de Contratação(a) ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

12.5. Apresentação de documentos e informações que comprovem a exequibilidade da proposta, suficientes para demonstrar a viabilidade da execução do objeto nas condições e preços ofertados.

12.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O (A) Agente de Contratação, e a Equipe de Apoio designada verificarão, ainda, **sob pena de inabilitação**, da pessoa jurídica:

13.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em **1º (primeiro) lugar**, agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou afutura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

13.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

13.1.1.2. Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>;

13.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do(a)





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Agente de Contratação ou Pregoeiro(a), os documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema Portal de Compras Públicas, no prazo definido pelo Agente de Contratação.

13.3. A verificação pelo Agente de Contratação e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

13.5. Será julgada **inabilitada** a proponente que:

- Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.
- Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. **Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

13.6. Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014):

13.6.1. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, o agente de contratação adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) Serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal e trabalhista.

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6.2. A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea “b” do item 13.6.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 10 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

13.6.3. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do **ANEXO II**, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

13.6.3.1 - A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

13.6.3.2 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 337-F do Código Penal Brasileiro.

13.6.3.3 - A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida nos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data prevista para a sessão, sob pena de não aceitabilidade.

13.6.3.4 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

13.6.3.5 - As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 **deverão apresentar, na fase de habilitação, declaração** de que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021 (modelo disponível no anexo II deste edital).

13.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Deverá apresentar o documento solicitado conforme o tipo da empresa):

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.7.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.8. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de origem da empresa;
- d) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;
- e) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



do juízo da comarca da pessoa jurídica.

b) Para as empresas em recuperação judicial, as mesmas deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão Plenário 1201/2020.

c) Comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

d) **Balanco patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos últimos 02 (dois) exercícios sociais**, apresentados na forma da lei, os quais servirão para a comprovação da qualificação econômico-financeira e do patrimônio líquido exigido na alínea "c".

e) Demonstração financeira, **dos últimos 02 (dois) exercícios sociais**, assinada pelo contador responsável e por sócio ou responsável legal da licitante, compatível com os dados do balanço patrimonial, que comprove a boa saúde financeira da licitante, que será avaliada pelos índices de **ENDIVIDAMENTO GERAL, LIQUIDEZ GERAL, LIQUIDEZ CORRENTE e SOLVÊNCIA GERAL**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

1. Índice de ENDIVIDAMENTO GERAL (EG) com valor igual ou inferior a 1,0 obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} + \text{ATIVO PERMANENTE}} \leq 1,0$$

1.1.1. Índice de LIQUIDEZ GERAL com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

1.1.2. Índice de LIQUIDEZ CORRENTE com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

1.1.3. Índice de SOLVÊNCIA GERAL com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

13.9.1. Os índices deverão estar calculados para que o agente de contratação e equipe de apoio procedam somente com a conferência dos cálculos apresentados.

NOTA: Caso a licitante não alcance os resultados exigidos para os índices contábeis acima previstos, a sua qualificação econômico-financeira estará condicionada à comprovação de possuir o patrimônio líquido mínimo exigido na alínea 'c' do item 13.9 deste Edital, conforme autoriza o art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.9.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

13.9.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:





13.10.1. Quanto à qualificação técnico-profissional:

13.10.1.1. Certidão de Registro do RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado pela licitante na entidade competente, válida e dentro do prazo de validade.

13.10.1.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT) do RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado pela licitante, **acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, devendo demonstrar, no mínimo:

- a) Execução de PRAD de reflorestamento vegetal em área de vegetação nativa; e/ou
- b) Execução de PRAD de reflorestamento vegetal em qualquer tipologia florestal com área mínima de 1.030,66 m²

- As atividades deverão ser de serviços correlacionados aos serviços previstos no projeto, o que será analisado pelo agente de contratação.

- As atividades poderão possuir nomenclatura diversa, desde que tecnicamente equivalentes aos serviços exigidos, mediante justificativa da licitante, sujeita à análise da Administração.

- As atividades poderão ter unidades diferentes, porém **equivalentes** ao serviço previsto no projeto, mediante justificativa e memorial de cálculo informando conversão das unidades, que será avaliada pelo agente de contratação. Modelo de justificativa em anexo.

- Para serviços especializados passíveis de subcontratação (em conformidade com a alínea c) do Item IV do termo de referência), admite-se a apresentação de acervo técnico (atestado de capacidade técnica) do fornecedor terceiro, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme Art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Junto à documentação de capacidade técnica, deverá ser apresentada documentação de compromisso de execução do objeto por aquele fornecedor, mediante declaração de compromisso de subcontratação, assinada pela contratada principal e pela subcontratada.

- Será admitida a apresentação de diferentes certidões e atestados para comprovação cumulativa dos requisitos exigidos.

- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados, podendo a Administração solicitar contratos, ARTs, endereços de execução, documentos complementares e demais elementos que entender necessário.

- Declaração para indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A referida declaração representa o início do processo de planejamento da obra, uma vez que identifica os recursos disponíveis, em termos de equipamentos e mão-de-obra, que serão alocados na obra, além da qualificação dos responsáveis, o que promove maior segurança à Administração Pública tanto na fase de contratação como durante a fiscalização do objeto.

OBS: Será permitida a comprovação através da apresentação de certidão e atestado proveniente de mais de 01 (um) contrato(s) distinto(s).

13.10.1.3. Indicação do **RESPONSÁVEL TÉCNICO**, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT) exigida na alínea anterior, mediante apresentação dos documentos que comprovem sua habilitação profissional e a respectiva CAT. **A comprovação do vínculo entre o responsável técnico e a licitante será exigida apenas quando da assinatura do contrato**, admitindo-se sua demonstração por qualquer meio juridicamente idôneo, inclusive mediante contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum.

13.10.1.4. O referido RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá ser o mesmo em todas as fases do procedimento licitatório e durante toda a execução do contrato, ressalvada causa excepcional apresentada formalmente pela CONTRATADA e aprovada pelo MUNICÍPIO.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



13.10.1.5. É vedada a indicação de um mesmo RESPONSÁVEL TÉCNICO ou utilização de seu acervo por mais de uma licitante, individualmente ou em consórcio, sob pena de INABILITAÇÃO.

13.10.1.6. Caso o responsável técnico da licitante seja seu sócio, titular ou proprietário, comprovado por meio da apresentação do documento exigido no subitem 13.7, ficará dispensada a comprovação prevista no subitem 13.10.1.3.

13.10.2. Quanto à qualificação técnico-operacional:

13.10.2.1. Certidão de Registro da licitante na entidade competente, válida e dentro do prazo de validade;

13.10.2.2. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou certidão(ões) de acervo operacional, que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto licitado, devendo demonstrar, no mínimo:

a) Execução de PRAD de reflorestamento vegetal em floresta do tipo Ombrófila Densa de Terras Baixas; e/ou

b) Execução de PRAD de reflorestamento vegetal em qualquer tipo de floresta com área mínima de 1.030,66 m².

13.10.3. DEVERÃO SER APRESENTADAS AINDA JUNTAMENTE NA HABILITAÇÃO:

13.10.3.1. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO necessários conforme exigido no presente Edital e também que não haverá qualquer paralisação na execução dos serviços pela falta dos mesmos, conforme modelo **ANEXO IV**;

13.10.3.2. O proponente deverá apresentar junto à documentação de habilitação, ainda, a declaração de ciência da localização do objeto licitado, consubstanciado através da **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA**, conforme modelo **ANEXO V**;

13.10.3.3. DECLARAÇÃO da proponente informando que **ESTÁ CIENTE DE TODOS OS COMPONENTES EXPRESSOS NAS PEÇAS GRÁFICAS, MEMORIAIS, PLANILHAS E PERSPECTIVAS**, e responsabilizando-se pela execução de todos os itens constantes nesses documentos;

13.10.3.4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES, conforme modelo **ANEXO III**.

13.10.3.5. DECLARAÇÃO QUE SE OBRIGA A APRESENTAR O CNO DA RFB NO INÍCIO DA OBRA, estando o primeiro pagamento condicionado à esta apresentação, e sua respectiva CND de INSS da Obra da RFB, ao final, estando condicionado o Termo de Recebimento da Obra Definitivo à apresentação deste documento.

13.10.3.6. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA OBRAS.GOV, conforme modelo **ANEXO VII**.

14. DAS DILIGÊNCIAS

14.1. Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, bem como localização da empresa, notas fiscais relativas ao(s) atestado(s) técnico(s) emitido(s), além de autenticações, sejam presencialmente e/ou através dos sítios eletrônicos oficiais.

14.2. O prazo para comprovação da diligência será de **02 (duas) horas após a convocação da empresa via chat**.

14.3. As autenticações serão admitidas para fins de complementação da documentação de habilitação, conforme **ANEXO III**, de acordo com o prazo estabelecido pelo Agente de Contratação em ata.

14.4. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerida dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do Agente de Contratação, no âmbito de sua competência.

14.5. A utilização dos recursos e meios eletrônicos dispensa o envio de documentação por





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



correspondência, sendo utilizado campo próprio do sistema.

14.6. O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer e-mails será desconsiderado, exceto se informado pelo Agente de Contratação, via *chat*, **no sistema**.

14.7. Serão verificados todos os documentos originais, **conforme a Lei nº 13.726/18**.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **em até 15 (quinze) minutos**, em campo próprio do sistema, **exclusivamente**, manifestar sua intenção de recorrer, o que ocorrerá em 02 (dois) momentos, sendo o primeiro logo após declarado o arrematante e o outro após o termino da fase de habilitação, conforme Art. 165, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

15.2. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no **prazo de 03 (três) dias úteis**.

15.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas **contrarrrazões**, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. Os **documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrrazões** deverão ser anexados em campo próprio do sistema, **exclusivamente**, dentro do limite de tempo estipulado (dia e horário), não sendo admitido qualquer outro meio, **sob pena de indeferimento**.

15.5. O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrrazões para quaisquer outros meios serão desconsiderados, exceto em casos excepcionais, onde serão justificados e manifestados em ata pelo Agente de Contratação.

15.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o Agente de Contratação estará autorizado(a) a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

15.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

16. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

16.1. Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

16.2. Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

16.3. A Autoridade competente emitirá a decisão final.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

16.5. Acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

17. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

17.3. **Após a homologação, o Contrato será encaminhado por e-mail informado no sistema, e deverá ser devolvido assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.** Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após a publicação do contrato no PNCP, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.





18. GARANTIAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.1. A contratada garantirá a execução e a sobrevivência das mudas do PRAD conforme as taxas de sucesso e prazos estabelecidos no Termo de Referência, arcando com o ônus de eventuais manutenções e replantios necessários durante toda a vigência contratual.

18.2. Ainda, a obra de engenharia deve cumprir fielmente as especificações da descrição dos itens e do projeto de engenharia, bem como todas as exigências do Termo de Referência.

18.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor mencionado no item IX do Termo de Referência, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei 14.133/2021.

18.3.1. Caso a proposta declarada vencedora apresente valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida da licitante garantia adicional equivalente à diferença entre este último (85% do orçamento) e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, devendo a mesma ser apresentada após a fase de habilitação, em conformidade com o art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.3.2. Conforme art. 68 do Decreto Municipal nº 3757/2024, em licitações de obras e serviços de engenharia, caso o desconto sobre a proposta apresentada inicialmente pela empresa declarada vencedora, seja abaixo de 25% (vinte e cinco por cento), o Agente de Contratação ou Pregoeiro poderá efetuar diligências visando garantir a exequibilidade da proposta.

18.3.3. § 1º Quando o desconto for igual ou acima de 25% (vinte e cinco por cento), o Agente de Contratação ou Pregoeiro deverão diligenciar a proposta apresentada, visando garantir a exequibilidade desta.

§ 2º Caso seja constatado que a proposta é inexecutável, esta será desclassificada.

18.4. Será exigido **garantia contratual** conforme previsão no art. 98, da Lei Nº. 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

18.4.1. Em se tratando de Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios previstos nos artigos. 827 e 839 do Novo Código Civil.

18.4.2. Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.4.3. No caso de garantia ser prestada através de fiança bancária ou seguro-garantia, a mesma deverá ser renovada anualmente, devidamente atualizada, quando de eventuais Aditamentos Contratuais.

18.4.4. A garantia responderá pelo cumprimento das disposições do Contrato, ficando a CONTRATANTE autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

18.4.5. A caução destina-se à garantia da boa e fiel execução do contrato, e o pagamento de eventuais multas.

18.4.6. A caução de garantia de execução será liberada quando da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento por escrito da interessada.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência (ANEXO I)** e documentos complementares, elaborados, exclusivamente, pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

19.2. Conforme art. 51 do Decreto Municipal nº 3757/2024, o recebimento da obra se dará da seguinte forma:

19.2.1. em se tratando de obras e serviços:

19.2.1.1. provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



19.2.1.2. definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas, conforme **Termo de Referência (ANEXO I)**, e concomitantemente, no **CONTRATO (ANEXO VII)**.

20.2. Além disso, a Contratada deverá fornecer ART de execução dos serviços contratados.

20.3. O início da execução deverá ocorrer na data estipulada na emissão da Ordem de Serviço.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Ao final de cada mês da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio do sistema informatizado disponibilizado pela Prefeitura.

21.2. Em se tratando de empreitada por preço global, não haverá levantamento unitário de quantitativos, cabendo o pagamento das parcelas previstas no cronograma físico-financeiro, desde que integralmente executadas.

21.3. Para o ateste da medição, o Fiscal do Contrato solicitará os ensaios, testes e laudos previstos no projeto executivo e nas normas técnicas vigentes, os quais correrão por conta da contratada.

21.4. A medição será encaminhada ao Fiscal de Contrato via plataforma OBRAS.GOV, o qual, a partir do recebimento deverá realizar o ateste ou solicitar correções/complementações em até 5 dias úteis.

21.5. A medição, assinada pelo Fiscal do Contrato, será encaminhada ao setor administrativo do órgão, o qual enviará e-mail autorizando a emissão de Nota Fiscal e instruindo a contratada sobre a documentação necessária para o pagamento, a qual corresponderá, no mínimo a: Boletim de Medição (plataforma OBRAS.GOV), Relatório Fotográfico (plataforma OBRAS.GOV), Diário de Obras (plataforma OBRAS.GOV), CNO (Cadastro Nacional de Obras), ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), Memorial de Cálculo dos Tributos, CND (Certidão Negativa de Débitos) e Documento de Arrecadação do E-Social;

21.6. Após o recebimento da documentação completa, a contratante terá o prazo de 30 dias para o pagamento da Nota Fiscal.

21.7. A última medição do Contrato será condicionada à apresentação do projeto *As Built* para fins de cadastro das benfeitorias contratadas, bem como, será atestada após vistoria confirmando a conclusão e qualidade do objeto contratado e da obtenção do habite-se da Secretaria do Planejamento Urbano. Junto à última medição do Contrato será emitido o Termo de Recebimento Provisório.

21.8. A dedução do valor dos materiais na base de cálculo do ISS prevista no §2º, inciso I, do artigo 7º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, aplica-se unicamente aos materiais agregados de forma permanente à obra, produzidos pelo próprio prestador dos serviços fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS.

21.9. Para fins de cumprimento da legislação previdenciária a empresa deverá cumprir o disposto na Instrução Normativa RFB n. 2110/2022, em especial:

21.9.1. Se utilizada a dedução dos materiais utilizados na obra para fins de apuração da base de cálculo para retenção do INSS, estes, deverão constar no contrato, discriminados em Nota Fiscal e devidamente comprovados pela apresentação de Notas Fiscais dos materiais utilizados na referida obra, conforme disposto no artigo 116.

21.9.2. Caso não seja possível comprovar a utilização dos materiais na obra, aplicar os percentuais dispostos nos artigos 117 e 118 da referida normativa.

21.10. Com referência à Retenção do Imposto de Renda retido na fonte deverá ser observada a Instrução Normativa n. 1234/2012 com suas alterações, bem como o Decreto Municipal n. 3.595/2023.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
- c) Advertência;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Belo, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei 14.133/2021.

22.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

22.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**;

22.4. O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

22.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.6. O licitante ou contratado será responsabilizado pelas infrações contidas no art. 155 da Lei 14.133/2021, e serão aplicadas as infrações administrativas prevista no artigo 156 e seguintes da mesma lei.

22.7. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, incluída data e horário pré-estabelecidos, no sistema do Portal de Compras Públicas.

23.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, **exclusivamente**, através de campo específico (**IMPUGNAÇÕES e/ou DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS**), não sendo admitida qualquer outra forma de envio.

23.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, inclusive com amparo técnico, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data e horário de recebimento da impugnação, respondendo, exclusivamente, através de campo próprio do sistema da **Portal de Compras Públicas** seguir o rito do subitem 23.1. sem quaisquer exceções, vinculando os participantes, interessados e a própria Administração.

23.3.1. A (s) referida (s) resposta (s) à impugnação, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser anexados, concomitantemente, ao sistema IPM, e ficarão acessíveis a todos os interessados.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

23.5. As impugnações, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



23.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

23.7. Não sendo formulado pedido de esclarecimento, providência ou impugnação a este edital **até o prazo previsto na legislação**, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 6 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Ação: 2025 – Manutenção dos Cemitérios Municipais

Modalidade de aplicação: 3.3.90

Recurso: 250170000001SF – Outros Recursos não Vinculados

Dotação: 1136 – R\$ 90.000,00

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á a ata da sessão e/ou quaisquer outras atas, bem como os documentos, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (<https://portaldecompraspublicas.com.br/>), onde todos os interessados têm acesso, e concomitantemente no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, através do sistema IPM (<https://portobelo.atende.net/cidadao>), conforme a possibilidade e o andamento do processo.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

25.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação

25.4. A adjudicação e/ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e os demais princípios inerentes à Lei nº 14.133/21.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.2. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, além do site do Município, no endereço <https://portobelo.atende.net/cidadao> (“aba” Consulta Licitações).





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



26.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (TR);
ANEXO I-B – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
ANEXO A - Registro Fotográfico;
ANEXO B - Lista de Espécies Permitidas no Plantio;
ANEXO C – Sistematização de Cesta de Preços;
ANEXO II – Declaração ME/EPP;
ANEXO III – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Demais Obrigações;
ANEXO IV – Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico e Equipamentos;
ANEXO V – Declaração de conhecimento do local a ser realizada a obra;
ANEXO VI – Modelo Proposta;
ANEXO VII – Declaração de Ciência sobre utilização da Plataforma OBRAS.GOV;
ANEXO VIII – Minuta Contrato

Porto Belo, 13 de julho de 2026.



Assinado eletronicamente por:
JOEL ORLANDO
LUCINDA:71281355968
assinado 712.813.559-68
eletronicamente 13/07/2026 17:18:13

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/07/2026 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p5a8a54352b604>





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 015/2026/CONV

Porto Belo, 16 de junho de 2026.

OBJETO: Execução de Programa de Recuperação de Área Degradada (PRAD) Florestal, no Cemitério Municipal, bairro Alto Perequê.

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONSTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação empresa para **Execução de Programa de Recuperação de Área Degradada (PRAD) Florestal, no Cemitério Municipal, bairro Alto Perequê.**

O local do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) corresponde a uma área de 2.061,32 m² e terá entre 350 a 400 mudas, para manutenção e monitoramento.

O orçamento está estimado em R\$ 368.800,40 (trezentos e sessenta e oito mil oitocentos reais e quarenta centavos).

O prazo do contrato deverá compreender o prazo de execução previsto no cronograma (36 meses), mais o período entre a formalização do Contrato e assinatura da Ordem de Serviço, estimado para fins práticos em 1 mês, e mais o período entre o recebimento do objeto e aprovação final no órgão ambiental (3 meses). Logo, o prazo de vigência contratual deve ser de 40 (quarenta) meses.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

O objeto em questão está fundamentado conforme Estudo Técnico Preliminar nº 014/2026/CONV.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução adotada está descrita conforme Estudo Técnico Preliminar nº 014/2026/CONV.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 a 102 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e demais condições descritas nas cláusulas do instrumento. Para propostas com valor inferior a 85% do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional, conforme Art. 59, § 4º da mesma Lei.

A garantia deverá ser prestada, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Subcontratação

É admitida a subcontratação parcial do objeto, a qual fica limitada aos serviços de Manutenção. Para outras subcontratações, o pedido deverá ser encaminhado à fiscalização, acompanhado da comprovação de capacidade técnica da subcontratada, sendo que, somente após autorizado formalmente o serviço poderá ser executado.

Índices de reajuste

Art. 25, § 7º “Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos”

Considerando o dispositivo legal citado, o Contrato deverá prever o reajustamento dos preços contratados após o interregno de 12 (doze) meses da data base do orçamento de referência por meio do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

Condições de Execução





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



O início dos serviços deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, evento que deverá ser precedido pela realização de reunião entre a CONTRATADA e o Fiscal do Contrato, a fim de alinhar expectativas e estabelecer os meios de comunicação e compartilhamento da informação.

O cronograma de execução (Figura 1) traz as etapas a serem executadas em cada período (mês). O cronograma físico financeiro está anexado ao ETP.

Concluídos todos os serviços necessários à execução do objeto, será submetido à aprovação da Fundação Municipal de Meio Ambiente o relatório final. Após esta etapa e tendo atendido às exigências do órgão ambiental, assim como atendido integralmente o escopo do objeto, o Contratado receberá o Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

ANO 01	Serviços	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
	Orientações para plantio												
	Supervisão técnica												
	Tutoramento												
	Relatório técnico												
	Controle de pragas, Coroamento, Roçada, Adubação e Irrigação												
	Limpeza de vala												
ANO 02	Serviços	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
	Supervisão técnica												
	Relatório técnico												
	Controle de pragas, Coroamento, Adubação e Irrigação												
	Roçada												
	Limpeza de vala												
ANO 03	Serviços	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
	Supervisão técnica												
	Relatório técnico												
	Controle de pragas, Coroamento, Adubação e Irrigação												
	Roçada												
	Limpeza de vala												



cemitério deverá adotar todos os cuidados necessários para, especialmente, não poluir o lençol freático e garantir a integridade dos poços de monitoramento.

Subcontratação e substituição de profissionais

Os serviços terceirizados deverão ser realizados sob a responsabilidade técnica do profissional habilitado e devidamente apresentado no processo licitatório.

Eventual substituição do profissional (por motivos de saúde ou força maior) deverá ser previamente solicitada ao CONTRATANTE, com apresentação de justificativa a qual será analisada e a respectiva comprovação de capacidade técnica igual ou superior à do profissional inicialmente habilitado e documentado no processo licitatório.

É permitida a subcontratação para realização dos serviços relativos à Manutenção.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser indicado pelo Gestor do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observadas suas habilitações profissionais específicas e as respectivas atividades técnicas associadas ao desenvolvimento do contrato.

Fiscalização Técnica

O(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato acompanhará(rão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

O(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato anotará(rão) no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato emitirá(rão) notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

O(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato informará(rão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato comunicará(rão) o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato comunicará(rão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fica designado como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a engenheira civil Priscila Schmitz Lopes (CREA-SC 137.634-2).

Fiscalização administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).





O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Salvo disposição em Contrário, o Gestor do Contrato será o Secretário da Pasta de Obras e Infraestrutura Urbana, Sr. Carlinho Almeida de Oliveira.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Ao final de cada mês da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período.

A cada três meses, a Contratada deverá encaminhar um Relatório Técnico à FAMAP, para aprovação do órgão.

A medição, assinada pelo Fiscal do Contrato, será encaminhada ao setor administrativo do órgão, o qual enviará e-mail autorizando a emissão de Nota Fiscal e instruindo a contratada sobre a documentação necessária para o pagamento, a qual corresponderá, no mínimo a:

- Boletim de Medição;
- Relatório Fotográfico;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- Memorial de Cálculo dos Tributos;
- CND (Certidão Negativa de Débitos);
- Documento de Arrecadação do E-Social;

Após o recebimento da documentação completa, tanto em via física como digital, a contratante terá o prazo de trinta (30) dias para o pagamento da Nota Fiscal.

A última medição do Contrato será condicionada à aprovação final na FAMAP.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na modalidade **concorrência**, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

Regime de execução

O regime de execução a ser adotado será o de **empreitada por preço global**.





Critério de aceitabilidade de preços

O critério de aceitabilidade dos preços deverá classificar apenas as propostas com preço global e preços unitários inferiores aos de referência da Administração.

Deve-se exigir do licitante mais bem colocado na disputa a apresentação, por meio eletrônico, da planilha orçamentária contemplando, no mínimo: o preço global, os quantitativos, preços unitários e totais, de modo a permitir a avaliação da exequibilidade das propostas e fundamentar eventuais análises durante a execução contratual (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

Exigências de Habilitação

A empresa a ser contratada deverá apresentar comprovantes de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica (profissional e operacional), pertinentes à contratação do objeto. Deverão ser entregues os seguintes documentos:

2. Quanto à habilitação jurídica:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

NOTA: O ato constitutivo da licitante deve contemplar, dentre os objetivos sociais, atividade comercial compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto do edital.

3. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- 3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- 3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, obtida no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal;
- 3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

4. Qualificação econômico-financeira:

- 4.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 4.2. Balanço patrimonial, apresentado na forma da lei, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, assinados pelo representante legal da empresa e por contador com registro profissional, sendo vedada a substituição dos documentos exigidos, por balancetes ou balanços provisórios.
 - 4.2.1. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrativos assim apresentados:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



- 4.2.2. Cópia registrada e autenticada dos demonstrativos citados, bem como dos termos de abertura e encerramento do livro diário registrado na Junta Comercial; ou
- 4.2.3. Cópia legível e autenticada dos demonstrativos citados publicados em jornais e/ou revistas demonstrando, pelo menos, o nome do veículo e a data ou período de circulação; ou
- 4.2.4. Cópia registrada e autenticada dos demonstrativos citados, bem como dos termos de abertura e encerramento e termo de autenticação do recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

4.3. Demonstração financeira, dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, assinada pelo contador responsável e por sócio ou responsável legal da licitante, compatível com os dados do balanço patrimonial, que comprove a boa saúde financeira da licitante, que será avaliada pelos índices de ENDIVIDAMENTO GERAL, LIQUIDEZ GERAL, LIQUIDEZ CORRENTE e SOLVÊNCIA GERAL, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo

4.3.1. Índice de ENDIVIDAMENTO GERAL com valor igual ou inferior à 1,00 obtido pela fórmula:

$$\text{ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} + \text{ATIVO PERMANENTE}} \leq 1,0$$

4.3.2. Índice de LIQUIDEZ GERAL com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

4.3.3. Índice de LIQUIDEZ CORRENTE com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

4.3.4. Índice de SOLVÊNCIA GERAL com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVOTOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGOPRAZO}} \geq 1,0$$

NOTA: Será INABILITADA a licitante que não apresentar qualquer um dos índices acima ou que apresentar índice com resultado divergente ao solicitado.

4.4. Comprovante de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio de apresentação de certidão simplificada ou do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

5. Qualificação Técnica

5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o ANEXO a ser disponibilizado junto ao Edital do certame;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



- 5.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 5.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade.
- 5.3. Registro do(s) profissional(is) habilitado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico por execução de obra ou serviço nos termos do subitem 4.6.
- 5.4. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 5.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 5.6. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- **PRAD de Reflorestamento Vegetal em floresta do tipo Ombrófila Densa de Terras Baixas;**
 - **PRAD de Reflorestamento Vegetal em qualquer tipo de floresta com área mínima de 1.030,66 m².**
- 5.6.1. Para fins de Habilitação Profissional, deverá ser entregue Certidão de Acervo Técnico.
- 5.6.2. Para fins de Habilitação Operacional, deverá ser entregue Atestado de Capacidade Técnica e/ou Certidão de Acervo Operacional.
- 5.7. Será admitida a apresentação de diferentes atestados/certidões executados de forma concomitante.
- 5.7.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 5.7.2. O licitante deverá apresentar quadro relacionando o(s) número(s) da(s) certidão(ões) de acervo que comprova(m) a execução do serviço, conforme Anexo A.
- 5.7.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 5.7.4. Caso algum serviço acervado possua unidade divergente da unidade do objeto licitado, a empresa deverá incluir a conversão de unidades dos serviços, conforme Anexo B.
- 5.8. Declaração para indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A referida declaração representa o início do processo de planejamento da obra, uma vez que identifica os recursos disponíveis, em termos de equipamentos e mão-de-obra, que serão alocados na obra, além da qualificação dos responsáveis, o que promove maior segurança à Administração Pública tanto na fase de contratação como durante a fiscalização do objeto.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

As estimativas do valor da contratação podem ser conferidas no item VI do Estudo Técnico Preliminar nº 014/2026/CONV.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para execução do contrato estão assegurados no orçamento constante na dotação abaixo:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Ação: 2025 – Manutenção dos Cemitérios Municipais

Modalidade de aplicação: 3.3.90

Recurso: 250170000001SF – Outros Recursos não Vinculados

Dotação 1136 – R\$ 90.000,00

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

A especificação do produto pode ser conferida no item VII do Estudo Técnico Preliminar nº 014/2026/CONV.

XII - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

Não se aplica.

XIII - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A exigência de garantia se baseia no art. 618 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, no prazo irredutível de 5 anos.

Priscila Schmitz Lopes
Engenheira Civil
CREA-SC 137.634-2

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/07/2026 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p5a8a54352b604>





ANEXO I- B

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 014/2026/CONV

Porto Belo, 16 de junho de 2026.

OBJETO: Execução de Programa de Recuperação de Área Degradada (PRAD) Florestal, no Cemitério Municipal, bairro Alto Perequê.

A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, e conforme previsto no § 1º, do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o documento deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos obrigatórios:

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

Em decorrência da implantação do novo cemitério municipal (Figura 01), foi apontada pelo órgão municipal ambiental a necessidade de recuperação de um fragmento florestal de vegetação ombrófila densa de terras baixas, por meio do plantio sistematizado de mudas nativas, em uma área de 2.061,32 m².

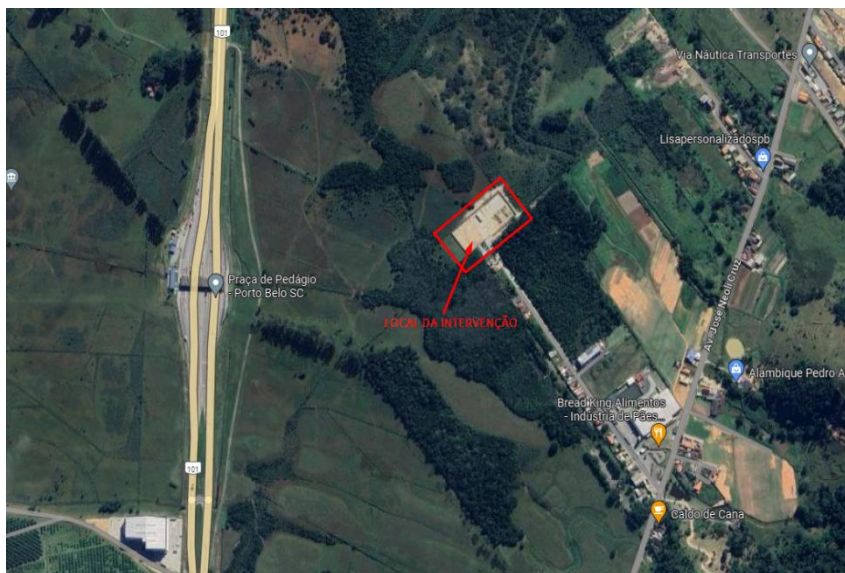


Figura 1 – Localização da intervenção.

Desde 2022, diversos plantios foram realizados, com resultados diferentes. De acordo com o projeto do PRAD, a fim de recuperar a área, seria necessário o plantio de 332 mudas. Atualmente, estima-se que existam no local 100 plantas, em diferentes estágios de desenvolvimento e de diferentes espécies. O Anexo A contém o registro fotográfico do PRAD em diferentes estágios, incluindo o mais atual. Já o Anexo B, a relação de espécies, por classificação sucessional, que poderão ser utilizadas.

Contudo, a Fundação do Meio Ambiente indicou, dentro do Processo nº 11.694/2025, o plantio de 1000 mudas no cemitério municipal, como execução do acordo firmado com o Ministério Público.





Nesse sentido, o Ofício 087/2026/FAMAP autorizou e recomendou a alteração do projeto do PRAD, de modo a adequá-lo à decisão estabelecida no Processo nº 11.694/2025. Vale ressaltar que o plantio será executado pelo requerente do processo nº 11.694/2025, cabendo à contratada desta contratação a supervisão técnica, monitoramento e manutenção do PRAD.

Por isso, há a necessidade de contratar uma empresa especializada para Execução do Programa de Recuperação de Área Degradada (PRAD) do Cemitério Municipal, no bairro Alto Perequê, consistindo basicamente de monitoramento e manutenção.

Considerando o exposto, o objetivo geral do PRAD é restauração das funções ecológicas no local através do recobrimento por uma área reflorestada com espécies nativas litorâneas da mata atlântica, tal como ocorre no seu entorno. A partir da contratação espera-se atender às condicionantes ambientais estabelecidas pela LAI 414/2022 e licenças posteriores.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

A contratação de serviços especializados para Execução do Programa de Recuperação de Área Degradada (PRAD) do Cemitério Municipal está inclusa no Plano de Contratações Anual por meio do código 411 – Estudos e Projetos.

Disponível em: <<https://portobelo.sc.gov.br/plano-contratacao-anual-2026/>> (acesso em 15/05/2026).

III – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

A contratada deverá ter em seu quadro técnico, pessoas capacitadas para os serviços previstos, especificamente com profissional biólogo, engenheiro florestal ou engenheiro agrônomo legalmente habilitado para atividade técnica de execução e monitoramento do serviço técnico de Recuperação de Área Degradada ou Recuperação Vegetal, além de mão de obra capacitada para os serviços de manutenção de vegetação e controle de pragas, apresentando comprovação de que já executou contrato(s) compatível(is) com o objeto licitado com um mínimo de 50% da área do PRAD, isto é, 1.030,66 m².

Tendo em vista as características específicas do local da contratação e dificuldades de execução delas decorrentes, deverá ser solicitada comprovação de realização de PRAD de reflorestamento vegetal em floresta do tipo Ombrófila Densa de Terras Baixas – ecossistema do objeto desta contratação.

Somente deverão ser aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

A contratada deverá atender, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, especialmente no que tange a:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Racionalização/economia no consumo de água;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



- Triagem adequada dos resíduos gerados e gerenciamento conforme orientações da Resolução CONAMA 307/2002;
- Fornecimento aos empregados de equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

De acordo com o Processo nº 11.694/2025 serão plantadas 1000 mudas. Porém, no local, não há espaço físico para 1000 mudas, além das existentes. Dessa forma, considerando que já há aproximadamente 100 mudas, o plantio deverá ocorrer em núcleo, com no máximo 4 mudas (da mesma espécie) por núcleo. Assim, obter-se-ia um total aproximado de 350 plantas – quantitativo condizente com o projeto do PRAD.

Para a estimativa final de quantidade de serviços, considerou-se 400 mudas, como margem de segurança, e a frequência dos serviços, conforme item VII. As quantidades definidas na Tabela 1 são referentes a todo o período da contratação, discriminado por ano de contrato.

Item	Tipo	Unidade	ANO 01	ANO 02	ANO 03
			Quantidade	Quantidade	Quantidade
1	ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO				
1.1	Orientações para plantio	serv	01	-	-
1.2	Supervisão técnica, incluindo visitas, acompanhamento, monitoramento e gerenciamento	un	14	12	06
1.3	Tutoramento, com estacas de eucalipto ou similar, pintadas	un	400	-	-
1.4	Relatório, incluindo ART e atendimento de revisões da Fundação Municipal de Meio Ambiente	ano	04	04	04
2	MANUTENÇÃO				
2.1	Controle de pragas	un	4.800	2.400	2.400
2.2	Coroamento	un	4.800	2.400	2.400
2.3	Roçada	un	12	12	12
2.4	Adubagem, incluindo irrigação	kg	3.360	1.680	1.680
2.6	Limpeza de vala	serv	02	02	02

Tabela 1 – Serviços a serem contratados.

Observações sobre o memorial de cálculo da Tabela 1:

- Tutoramento: 100 existentes + 250 plantadas (1000 mudas plantadas em núcleos de 4 a 5 plantas) = 350. Optou-se por 400, como margem, para substituição e/ou ajustes de núcleo;
- Controle de pragas e Coroamento: 400 mudas * 12 meses (ano 1) + 400 mudas * 6 meses (ano 2) + 400 mudas * 6 meses (ano 3). Optou-se por arredondar para 400,





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



como margem. O “unitário” se refere à quantidade de mudas que terão aquele serviço;

- Roçada: 12 roçadas por ano;
- Adubagem: 0,7 kg de adubo (composição conforme item VII) * 400 mudas * 12 (ano 1) + 0,7 * 400 * 6 (ano 2) + 0,7 * 400 * 6 (ano 2)

Considerando que o objetivo geral do PRAD é a restauração das funções ecológicas no local através do recobrimento por uma área reflorestada, caso forem necessárias mais visitas técnicas, mais insumos e/ou intervenções e reposição de mudas mortas, estes custos adicionais serão absorvidos pela contratada, salvo situações de força maior.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

A fim de encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Administração, seguiu-se as instruções do documento elaborado pela empresa Ação Consultoria Ambiental (2022), atualizado pelo Ofício 087/2026/FAMAP.

Além disso, buscou-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Banco de Preços e Painel de Preços contratações similares, realizadas por outras instituições públicas no estado de Santa Catarina recentemente. Encontrou-se uma contratação de PRAD, em Balneário Piçarras, porém com escopo significativamente menor.

De forma complementar, entrou-se em contato com empresas da região, solicitando cotação. Ao todo, foram consultadas 7 empresas.

Quanto às possibilidades de contratação, identificou-se as seguintes: executar o serviço pelo corpo técnico municipal e pela mão de obra da Secretaria de Obras; ou contratar profissionais especializados via processo licitatório.

- Monitoramento pelo corpo técnico municipal com suporte em campo da Secretaria de Obras e Infraestrutura: quadro técnico não consegue atender a demanda, pois trata-se de serviço especializado e que demanda monitoramento constante; a Secretaria de Obras não dispõe de pessoal suficiente para delegar equipe específica para a realização do serviço;
- Contratação via processo licitatório: serviço de engenharia com escopo definido e que permite ampla concorrência.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

Uma vez que o serviço a ser contratado não está presente em tabelas referenciais de preço e por não se ter encontrado contratações semelhantes, a cesta de preços é composta unicamente por pesquisa de mercado com fornecedores locais a partir dos requisitos de contratação estabelecidos neste





documento. A Tabela 2, no Anexo C, sistematiza os valores obtidos. Já o Anexo D apresenta as propostas e negativas.

Quatro empresas contactadas responderam à solicitação. A partir dos valores unitários recebidos, calculou-se a média e multiplicou-se pelo quantitativo dos três anos. Assim, obteve-se valor final de R\$ 368.800,40.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A descrição da solução com um todo abrange a contratação de empresa especializada para Execução do Programa de Recuperação de Área Degradada (PRAD) do Cemitério Municipal, bairro Alto Perequê, no município de Porto Belo.

O objetivo geral do PRAD é restauração das funções ecológicas no local através do recobrimento por uma área reflorestada com espécies nativas litorâneas da mata atlântica, tal como ocorre no seu entorno. Para alcançar o objetivo, a execução terá como objetivos específicos:

- Acompanhar e supervisionar o plantio;
- Acompanhar a taxa de sobrevivência e desenvolvimento das mudas nativas plantadas;
- Observar o crescimento das espécies, verificando a evolução em altura e diâmetro;
- Monitorar a ocorrência de regeneração natural e a formação de serrapilheira;
- Controlar a presença de espécies invasoras, como o capim-braquiária, que compete com as mudas por luz, água e nutrientes;
- Realizar manutenções na área visando o desenvolvimento saudável das espécies;
- Registrar tecnicamente, por meio de relatórios e fotografias, a evolução da área em recuperação.

O escopo básico dos serviços para pleno atendimento dos objetivos geral e específicos do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas compreende os itens conforme Tabela 1. A seguir, será detalhado o que contempla cada item.

Acompanhamento e Monitoramento

Este item contempla o monitoramento de uma área de 2.061,32 m², plana, alagadiça, na qual há presença de vegetação arbórea proveniente de outros plantios, em diferentes estágios de crescimento.

No local, serão plantadas 1000 mudas, como compensação, conforme Processo nº 11.694/2025, em núcleos com múltiplas mudas. As quantidades deverão ser definidas de modo a obter uma proporcionalidade semelhante à estabelecida no projeto original, isto é, 42% de espécies Pioneiras; 39%, Intermediárias; e 19%, Avançadas. O Anexo B apresenta a relação de espécies permitidas, conforme estágio sucessional. A definição de quais e quantas espécies deverá levar em consideração as espécies existentes, visando atender a proporcionalidade mencionada.

Deste modo, o item de Acompanhamento e Monitoramento inclui as orientações e o acompanhamento do plantio por compensação e o posterior monitoramento, visando o pleno desenvolvimento das mudas e da recomposição florestal. Por “plantio”, entende-se que a responsabilidade





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



do indicado no Processo 11.694/2025 é: adquirir as mudas, levá-las ao local de plantio, escavar a cova de plantio, colocar as mudas em núcleo e fechar a cova.

A orientação para o plantio, refere-se à elaboração de um Cronograma de plantio, a ser entregue no início da contratação e elaborado em comunicação com os responsáveis pelo plantio. A definição das espécies a serem plantadas também deverá assegurar uma boa proporcionalidade entre as espécies existentes e as novas. Não é necessário plantar todas as espécies listadas, devendo ser adotadas, no mínimo, 10 espécies diferentes de pioneiras; 8, intermediárias; 3, avançado. O responsável técnico deverá avaliar quando é o momento mais oportuno para o plantio e quais espécies terão maior sucesso no cumprimento da contratação.

O cronograma deverá considerar um plantio escalonado no período de até 6 meses, priorizando inicialmente espécies de rápido crescimento do grupo de pioneiras e algumas espécies intermediárias, quanto ao grupo sucessional, considerando a possibilidade de regeneração natural do grupo avançado após a estabilização da área onde houve o plantio inicial.

Considerando o quantitativo a ser plantado, o tamanho das mudas deverá ser no mínimo de 0,50 m, desde que apresentem boa qualidade para o plantio, isto é, folhas bem desenvolvidas e caule vigoroso, sem características de estiolamento. O responsável técnico ficará encarregado de avaliar as mudas obtidas.

Por sua vez, o acompanhamento da etapa do plantio objetiva garantir o correto tratamento das mudas, a correta execução das covas e o correto plantio, no sentido de impedir que espécies diferentes sejam plantadas juntas. Deverá ser observado ainda uma distribuição representativa das espécies no local. Após o plantio, a contratada deverá proceder com a adubação, irrigação e instalação de tutores. O responsável técnico pelo PRAD determinará a ordem ideal para a realização dos serviços, adaptando o que melhor convir para o sucesso da contratação.

O Tutoramento deverá ser feito nas mudas com menos do que 1,20 m, utilizando estacas de eucalipto ou semelhante, sendo vedado o uso de bambu. As estacas deverão ter o corpo pintado de branco e a ponta não enterrada de vermelho, para facilitar a visualização. Enquanto as mudas não alcançarem altura superior a 1,20 m, as estacas deverão ser repostas, em caso de extravio.

Para garantia do pleno desenvolvimento das espécies, deverão ser realizadas visitas constantes, por técnico especializado, o qual deverá analisar o desenvolvimento das espécies. Nos primeiros dois meses, as visitas deverão ocorrer no mínimo a cada quinze dias; e mensal demais meses. No segundo ano de contratação, as visitas serão pelo menos mensais. Por fim, no terceiro, pelo menos bimestrais.

Além disso, durante todo o período de execução do contrato, o responsável técnico pela execução do PRAD deverá coordenar a equipe de execução e orientar os serviços de manutenção.

A cada três meses deverá ser elaborado um relatório de acompanhamento do serviço, com a análise de desenvolvimento das espécies, os serviços que foram realizados no período e os indicadores de recuperação, acompanhado de registro fotográfico com fotos georreferenciadas e datadas.

Tendo em vista a extensão do PRAD e a grande quantidade de mudas, o monitoramento deverá adotar a medição de amostras fixas, segundo a seguinte metodologia: estabelecimento de 10 áreas de 1x1 m, distribuídas e representativas, georreferenciadas (pode-se utilizar estacas para demarcação). Ao longo de cada trimestre, deverá ser medido a altura média dos indivíduos contidos nesses quadrantes. As medições serão sistematizadas em uma tabela comparativa, visando o acompanhamento da evolução do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/07/2026 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p5a8a54352b604>





crescimento ou para a adoção de medidas de melhorias às mudas. Em todos os relatórios, os indivíduos deverão ser identificados e relatado o desempenho geral por espécie plantada.

Por fim, o serviço deve incluir a ART de execução de recuperação de área degradada, referente à reflorestamento, e a placa de identificação da obra (1,20x1,00m), com modelo a ser definido juntamente com a fiscalização. A placa deverá ser fixada no primeiro mês de contrato.

Visando pagamentos mensais, a cada medição a Contratada deverá entregar um relatório simplificado contendo os serviços executados no período.

Manutenção

Este item inclui todos os serviços necessários para manutenção do plantio, não se restringindo à planta em si, mas abrangendo todo o entorno. Desta forma, a empresa executora deverá possuir equipe de manutenção preparada para a realização dos serviços.

Deverá ser realizado controle de pragas, sempre que se fizer necessário, utilizando formicida na proporção de 10g/m² de terra solta ao redor os olheiros. Para fins de orçamentação, considerou-se que no primeiro ano será feito mensalmente em todas as mudas. A partir dos próximos anos, o controle de pragas deverá ocorrer bimestralmente, no mínimo.

A adubação deverá ser realizada mensalmente, no primeiro ano. A partir dos próximos anos, a adubação deverá ocorrer bimestralmente, no mínimo. A adubação seguirá com as seguintes especificações:

- 300g/muda esterco de galinha;
- 300g terra preta adubada/muda (adubação de cobertura) nas fases de manutenção;
- 100 g de adubo químico (NPK 04-30-10)/muda;

O responsável técnico, se julgar necessário, pode alterar a proporção e frequência do controle de pragas e adubação, contanto que sejam medidas para melhoria do serviço.

Por fim, quanto à manutenção específica das mudas, deverá ser executado o coroamento destas, com capinagem ao redor da planta, de modo a evitar que a vegetação competitiva consuma o adubo. Considerou-se coroamento mensal, no primeiro ano; e bimestral nos demais anos.

Havendo a necessidade, as mudas deverão ser irrigadas mensalmente. Tendo em vista que para tal serviço será utilizado a água do local e que as equipes irão mensalmente realizar as demais tarefas de manutenção, considera-se que os custos desse serviço estão incluídos nos demais. Ressalta-se que é necessário ter mangueira.

Quanto aos serviços que abrangem toda a área do PRAD, estes são roçadas e limpeza de vala. Devido à extensa presença de braquiárias, que ao crescer “afogam” as mudas e prejudicam o crescimento destas, deverão ser realizadas roçadas mensais, em média. No verão, estima-se que as roçadas precisarão ser mais constantes, enquanto que no período de inverno, menos, em função da diferença de crescimento da vegetação. Toda a área do PRAD deverá ser roçada, enquanto as mudas não estiverem com mais do que 2,00 m de altura. Considerou-se roçadas mensais para os três anos de contrato.

Por se tratar de um terreno alagadiço, o qual estava prejudicando o desenvolvimento das mudas, abriu-se valas de drenagem para escoamento da água pluvial. O serviço de manutenção, portanto, inclui a desobstrução e limpeza das valas existentes, de modo que continue atuando para remover o excesso de água no local. Considera-se que esta limpeza será manual.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



A contratação será considerada bem-sucedida se alcançar o objetivo geral, ao final dos 3 anos de contratação, e uma taxa de sobrevivência de 80%.

A contratação pretendida tem caráter continuado e é essencial, conforme já exposto no tópico III. O serviço pretendido enquadra-se na classificação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A contratação será realizada por meio de concorrência eletrônica, com regime de execução de empreitada por preço global, com lote único. O prazo de vigência do contrato será de 36 meses.

Para a solução proposta observa-se no mercado total abrangência sobre o objeto a ser contratado, o que confere a possibilidade de participação de diversas empresas em âmbito nacional, favorecendo a competitividade do certame e a contratação do serviço pela proposta mais vantajosa.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deste ETP se enquadra como um serviço de pequeno porte na qual não há fornecimento de material ou serviço em grandes quantidades, descaracterizando qualquer possibilidade de economia de escala. Portanto, o parcelamento da contratação não se mostra vantajoso para a administração, uma vez que os custos de mobilização e administração local, além dos custos indiretos, ficarão a cargo de uma única empresa.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Pretende-se, como resultado da contratação:

- Que as condicionantes ambientais estabelecidas pela LAI 414/2022 e licenças posteriores sejam atendidas;
- Que as atividades do Programa de Recuperação de Área Degradada, bem como a operação do Cemitério, sejam apoiadas e auxiliadas de forma adequada e eficiente, através da oferta de serviço qualificado;
- Minimizar riscos de interrupção do serviço, que deve ser prestado de forma contínua e por mais de um exercício financeiro.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Para a execução do objeto não será necessário tomar medidas adicionais quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

Para os serviços realizados pela empresa contratada, em que pese a responsabilidade pela execução ser desta, deverá o setor de engenharia da Administração Pública fiscalizar o serviço.





XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Verificou-se que não há nos registros do Município outras contratações que guardem relação/afinidade com o objeto deste ETP.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

O Plano de Recuperação da Área Degradada (PRAD) é em sua essência é um estudo, baseado em um conjunto de técnicas e medidas que são executadas a fim de recuperar áreas que sofreram degradação ambiental. Sendo o PRAD uma das medidas mitigatórias para emissão da Licença ambiental de Instalação nº 7421/2022.

A execução do PRAD deverá respeitar a legislação vigente quanto ao descarte de resíduos, respeitando as condicionantes da LAI nº 7421/2022 a qual possui Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), que deverá incorporar os resíduos oriundos da execução do PRAD, que além de ser considerado uma medida mitigatória, também é uma das etapas de instalação do empreendimento.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Diante de todas as informações apresentadas acima, considera-se viável o prosseguimento do ato, para a autorização de abertura de processo licitatório.

Priscila Schmitz Lopes
Eng. Civil CREA-SC 137.634-2





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



ANEXO A – REGISTRO FOTOGRÁFICO



Ao fundo, área cercada do PRAD (antes da implantação do Cemitério).



Abertura de valas de drenagem para escoar água pluvial acumulada.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Abertura de valas de drenagem para escoar água pluvial acumulada.



Visão geral do PRAD.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Visão geral do PRAD.



Imagem representativa da situação de algumas mudas.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Imagem representativa da situação de algumas mudas.



Visão geral atualizada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Visão geral atualizada.



Imagens representativas de mudas em desenvolvimentos distintos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



ANEXO B – LISTA DE ESPÉCIES PERMITIDAS NO PLANTIO

Estágio	Nome Científico	Espécie
PIONEIRA INICIAL	Psidium cattleianum	Araçá
	Schinus terebintifolius	Aroeira
	Cecropia pachystachya	Embauba- Branca
	Ceiba speciosa	Paineira
	Allophylus edulis	Vacum
	Prunus brasiliensis	Pessegueiro - Bravo
	Syagrus romanzoffiana	Jerivá
	Pera glabrata	Pera
	Clethra scabra	Carne-de-vaca
	Pleroma sellowianum	Quaresmeira
	Mimosa bimucronata	Maricá (Silva)
	Allophylus edulis	Chal Chal
	Jacaranda caroba	Caroba
	Lafoensia pacari	Dedaleiro
	Alchornea triplinervia	Tanheiro
	Rapanea ferruginea	Capororoca
INTERMEDIÁRIO	Trema micrantha	Grandiúva
	Luehea divaricata	Açoita Cavalo
	Cupania vernalis	Cuvatã
	Cabralea canjerana	Canjerana
	Matayba elaeagnoides	Miguel Pintado
	Handroanthus impetiginosus	Ipe-roxo
	Erythrina falcata	Corticeira
	Ocotea pulchella	Canelinha
	Andira fraxinifolia	Andira
	Ingá marginata	Ingá
	Vitex megapotamica	Tarumã
	Eugenia brasiliensis	Grumixama
	Chorisia speciosa	Painera
	Anadenanthera pruriens	Angico
	Cedrela fissilis	Cedro
	Calophyllum brasiliensis	Landim
AVANÇADO	Eugenia involucrata	Cerejeira
	Campomanesia xanthocarpa	Guabiroba
	Campomanesia phaea	Cambuci
	Garcinia gardneriana	Bacupari
	Euterpe edulis	Palmito - juçara
	Plinia peruviana	Jaboticaba
	Eugenia pyriformis	Uvaia





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



ANEXO C – SISTEMATIZAÇÃO DA CESTA DE PREÇOS

Item	Tipo	Unidade	Quantidade total	R\$ unit					R\$ total
				Alexandre Deshamps	Habitar	Biostone	Lagom	Média	
1	ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO								
1.1	Orientações para plantio	serv	1	R\$ 9.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.900,00	R\$ 4.850,00	R\$ 4.850,00
1.2	Supervisão técnica, incluindo visitas, acompanhamento, monitoramento e gerenciamento	un	32	R\$ 3.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.080,00	R\$ 2.270,00	R\$ 72.640,00
1.3	Tutoramento, com estacas de eucalipto ou similar, pintadas	un	400	R\$ 15,00	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 20,80	R\$ 14,45	R\$ 5.780,00
1.4	Relatório, incluindo ART e atendimento de revisões da Fundação Municipal de Meio Ambiente	ano	12	R\$ 7.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.050,00	R\$ 4.262,50	R\$ 51.150,00
2	MANUTENÇÃO								
2.1	Controle de pragas	un	9.600	R\$ 2,00	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 2,09	R\$ 4,77	R\$ 45.792,00
2.2	Coroamento	un	9.600	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 2,00	R\$ 3,80	R\$ 5,20	R\$ 49.920,00
2.3	Roçada	un	36	R\$ 4.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 3.360,00	R\$ 2.465,00	R\$ 88.740,00
2.4	Adubagem, incluindo irrigação	kg	6720	R\$ 2,00	R\$ 9,80	R\$ 5,00	R\$ 6,08	R\$ 5,72	R\$ 38.438,40
2.6	Limpeza de vala	serv	6	R\$ 800,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 3.360,00	R\$ 1.915,00	R\$ 11.490,00
								TOTAL	R\$ 368.800,40

Tabela 2 – Orçamento de referência.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

At. – Agente de contratação e equipe de apoio

CONCORRÊNCIA N.º xx/2026 - PMPB.

A empresa _____, estabelecida na _____,
inscrita no CNPJ sob n.º _____ neste ato representada pelo Seu _____, no uso
de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos arts 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade assina a presente;

Porto Belo, xx de xxxxx de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

Carimbo do CNPJ

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/07/2026 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p5a8a54352b604>





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

A pessoa jurídica denominada _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de **que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação**;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa**;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares**;

DECLARA para os devidos fins e sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da legislação vigente.

DECLARA que **não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação**; e que **não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação**;

DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação **constantes do edital próprio**;

DECLARA, também, **que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação**;

DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;

DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas.

DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Porto Belo, de de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal





ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO E EQUIPAMENTOS

At. – Agente de contratação e equipe de apoio.

CONCORRÊNCIA N.º xx/2026 - PMPB.

Em atendimento ao **Item 13.10.3.1 PESSOAL TÉCNICO** do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º xx/2026 - PMPB**, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa dispõe ou disporá de pessoal técnico e equipamentos, conforme exigido no presente Edital e também que não haverá qualquer tipo de paralização durante a execução dos serviços pela falta dos mesmos.

Neste sentido, declaramos, ainda, que conhecemos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução da mesma e de sua complexidade.

Porto Belo, xx de xxxxx de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

Carimbo do CNPJ

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/07/2026 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p5a8a54352b604>





ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA

At. - Agente de contratação e equipe de apoio.

CONCORRÊNCIA N.º xx/2026 - PMPB.

Em atendimento ao **Item 13.10.3.2.** do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º xx/2026 - PMPB**, declaramos, sob as penas da Lei, que o (s) Engenheiro (s), _____, CREA n.º _____, devidamente credenciado (s) por esta empresa _____,

ATESTA que vistoriou o local da execução da obra, tomando conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração de nossa proposta de preços, inclusive que qualquer alteração necessária para iniciar a obra que não esteja prevista na planilha orçamentária não gerará em hipótese alguma ônus/despesas ao MUNICÍPIO DE PORTO BELO.

Neste sentido, declaramos, ainda, que conhecemos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução da mesma e de sua complexidade, e que expedir-se-á a ART da totalidade da obra.

Porto Belo, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

OU

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, nº xxxx, bairro xxxxx, CEP: xxxxxx, xxxx- xx, através de seu representante legal o Sr. xxxxxx, portador do Documento de Identidade nº xxxxx e do CPF n.º xxxxxx, **DECLARA** para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **Concorrência Eletrônica Nº xxx/2026**, que **NÃO REALIZOU A VISTORIA DO LOCAL** onde serão executados os serviços/objeto da referida licitação, no entanto, **DECLARA** que tem ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão, comprometendo-se que, se **vencedora**, executará o objeto do referido Processo conforme descreve o Edital e seus anexos.

DECLARA, por fim, ciência de que não caberá da nossa parte, posteriormente qualquer alegação de desconhecimento acerca da execução da obra/serviços. Assumimos exclusiva responsabilidade, em razão da ocorrência de eventuais prejuízos decorrentes da omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade, xx de xxxxxx de xxxxxx.

Assinatura do Responsável ou Representante Lega





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



ANEXO VI
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade/UF:		CEP:	
E-mail:		Fone:	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXX	R\$ XXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX XX
VALOR GLOBAL					R\$ XXXXXXXX XX

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).

Observações:

- a) Todas as especificações deverão estar de acordo como Edital e seus anexos.

Dados para Depósito Bancário:

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:	
CPF e RG:	

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, **apresentados neste modelo**, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; **sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento e deverá apresentar todas as planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, BDI e demais documentos pertinentes a sua proposta**





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA OBRAS.GOV

[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede à [endereço completo], por seu representante legal infra-assinado, vem, para fins de participação na [modalidade] nº [número]/[ano], DECLARAR, nos termos do edital, que:

1. Está ciente da obrigatoriedade de gestão contratual por meio da plataforma OBRAS.GOV, instituída pela Portaria nº 817/2025, da Secretaria Municipal de Administração de Porto Belo/SC;

2. Compromete-se a, caso contratada, alimentar integralmente a plataforma OBRAS.GOV, com:

- Preenchimento diário e completo do Diário de Obras eletrônico, incluindo:
 - Registros fotográficos atualizados;
 - Informações sobre condições climáticas;
 - Dados dos recursos humanos, materiais e equipamentos alocados;
 - Ocorrências relevantes na execução dos serviços;
- Cadastro das previsões de medições para aprovação do fiscal do contrato;
- Inserção de solicitações de aditivos contratuais, se cabíveis;
- Realização de demais trâmites inerentes à gestão do contrato de obra pública, conforme orientações da Administração.

3. Declara estar ciente de que o não cumprimento dessas obrigações poderá acarretar penalidades previstas na legislação e no contrato administrativo.

4. Está ciente, ainda, de que a Portaria nº 817/2025, disponível no site do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, regulamenta a utilização do sistema OBRAS.GOV no âmbito municipal.

Por ser verdade, firma a presente.

[Município], ____ de _____ de 20____.

[Nome do representante legal]

[Cargo]

[Documento de identidade]

[Assinatura]ANEXO VIII

MODELO MINUTA CONTRATO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/07/2026 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p5a8a54352b604>





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO VIII

MODELO MINUTA CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATO Nº 00x/2026 - PMPB

QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE PORTO BELO E, DE OUTRO, A
EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NA FORMA ABAIXO
ADUZIDA.

O Município de Porto Belo, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº 2.500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.575.812/0001-20, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Joel Orlando Lucinda, CPF nº 712.813.559-68, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº **XXXXXX**, estabelecida na Rua **XXXXX**, **XXX** - Bairro **XXXX**, CEP **XXXXX**, **XXXX/XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. **XXXXXX**, brasileiro, **XXXX**, inscrito no CPF nº **XXXXX**, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº **00x/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Concorrência Eletrônica n. 0xx/2026 - PMPB**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a : **Execução de Programa de Recuperação de Área Degradada (PRAD) Florestal, no Cemitério Municipal, bairro Alto Perequê**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 40 (quarenta) meses, contados da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

2.2 O prazo de execução é de 36 (trinta e seis) meses, contados da Ordem de Serviço.

2.3. Art. 25, § 7º “Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos”

2.4. Considerando o dispositivo legal citado, os preços contratados serão reajustados após o interregno de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 368.800,40** (trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos reais e quarenta centavos), conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



3.2. O pagamento será processado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho.

3.3. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 6 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Ação: 2025 – Manutenção dos Cemitérios Municipais

Modalidade de aplicação: 3.3.90

Recurso: 250170000001SF – Outros Recursos não Vinculados

Dotação: 1136 – R\$ 90.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Ao final dos serviços, tendo estes todos devidamente executados e aprovados pela fiscalização, deverão ser elaborados os documentos complementares, à solicitação formal da fiscalização, e será realizada a vistoria final para emissão da documentação de recebimento provisório.

4.1.1. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

4.1.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.1.1.2. Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.2. O recebimento definitivo será elaborado em 90 dias a partir da assinatura do recebimento provisório, tendo a Contratada atendendo a todas as determinações, reparos, consertos que vierem a serem necessários durante o período de recebimento provisório.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 É permitida a subcontratação de prestação de serviços acessórios, de serviços de natureza técnica especializada e de serviços que não sejam privativas de profissionais técnicos requeridos para o objeto, desde que:

I - O serviço a ser subcontratado seja claramente identificado como sendo de natureza especializada e/ou não privativo de profissionais técnicos requeridos para o objeto;

II - Não ultrapassem o limite de 25% do valor total do objeto, conforme expresso no Art. 67, § 9º da Lei nº 14.133/2021;

III - Respeitem as condições de Qualificação Técnica deste Termo de Referência;

IV - A contratada principal mantenha a responsabilidade integral pela execução, qualidade, prazos e desempenho de todo o objeto, inclusive das parcelas subcontratadas;

V - A subcontratada não possa subcontratar a parcela a terceiros (vedação de sub-subcontratação).





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante **Sr xxxxxx, Cargo xxxxxx**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

6.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

7.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9 Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1 A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

7.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- 8.4** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;
- 8.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.9** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.10** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.11** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.13** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.14** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.15** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.16** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.17** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 8.18** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.19** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;
- 8.20** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



8.21 A contratada deverá apresentar mensalmente listagem de funcionários de acordo com a função desempenhada o local e horário de trabalho, bem como dos serviços executados, cópia da folha ponto dos funcionários e comprovante de pagamento de todos os vencimentos;

8.22 Apresentar declaração emitida pelos funcionários quanto ao fornecimento de EPI, juntamente com os relatórios da SEFIP do mês correspondente à prestação dos serviços bem como a comprovação de recolhimento de FGTS e INSS;

8.23 Quando da dispensa do funcionário ou término do contrato, encaminhar a comprovação de quitação das verbas rescisórias trabalhistas;

CLÁUSULA NONA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

iv) **Multa:**

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

a.1) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – BASE LEGAL

11.1. A presente contratação encontra-se fundada no art. 6, inciso XXXVIII e art. 28 inciso II, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca Porto Belo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Porto Belo/SC, xx de xxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE PORTO BELO

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ (nome/CPF)

2. _____ (nome/CPF)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/07/2026 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p5a8a54352b604>

